



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 285

Autoriza pagamento de despesa.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com o Funeral do Ex-Prefeito, BEIJAMIM MENDES DE SOUZA, falecido em 11 de maio de 1995, no exercício do mandato de Prefeito Municipal.

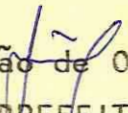
Art. 2º - As despesas são as seguintes:

- Funerária São Francisco de Assis-Vitória, R\$ 7.887,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais);
- Copiadora Futura-Nova Venécia, R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);
- Tabelião-Montanha-R\$ 11,00 (onze reais);
- Tipografia-Montanha-R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Art. 3º - As despesas relacionadas acima, serão classificadas nas dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito do Orçamento Geral do Município de Mucurici de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1995


João de Oliveira Rios

PREFEITO MUNICIPAL